



GOVERNO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 187 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

***NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 908 de 05 de Abril de 2024, que Institui a Política de Educação Integral do Município de Santa Maria das Barreiras /PA.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º do Decreto Municipal nº 908 de 05 de Abril de 2024 da Portaria nº 113 de 05 de Abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pela implantação e monitoramento do Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logístico e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Santa Maria das Barreiras - PA.

Nº DE ORD.	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
1	DIRETOR	ALBERTO GOMES PEREIRA.
2	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ROSELI MARTINS MESQUITA FARIAS
3	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO	JANAINE DA SILVA ANDRADE AMORIM
4	TÉCNICA EM SUPORTE PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	LUCIANA FRIETAS DOS SANTOS
5	TÉCNICA EM SUPORTE PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CORREIA PEREIRA FERNANDES



**GOVERNO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6	TÉCNICA EM SUPORTE PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS.
7	TÉCNICA EM SUPORTE PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, E ÉTNICO RACIAL	SILVIA RIBEIRO CARDOSO DE CARVALHO
8	TÉCNICA EM SUPORTE PEDAGÓGICO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ERLIANE PEREIRA MACEDO.
9	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CULTURA	SUZANY MARTINS VILA.
10	TECNICA EM SUPORTE PEDAGOGICO DA ALFABETIZAÇÃO	ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
11	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
12	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	JORGE LUIZ RESNDE DA SILVA.
13	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EUCLIDES EDUARDO DA SILVA FERNANDES.
14	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SOCORRO GOMES LIMA DE FARRIA.
15	NUTRICIONISTA	VITÓRIA GOMES ABREU
16	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA LIMA
17	SUPORTE ADMINISTRATIVO FINCEIRO	HIPOLLYTO KAPRISTANO A.S. DE OLIVEIRA.
18	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ESCOLAR.	RAIMUNDO NONATO GOMES LIMA.

**Art. 2º** - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo I da Portaria nº 113 de 05 de Abril de 2024, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 15 da Portaria supramencionada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

**SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , 23 DE ABRIL 2026.**

**DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS  
BARREIRAS, ESTADO DO PARÁ.**

**JOSÉ BARBOSA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I - PORTARIA Nº 187 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o Art. 15 do Decreto Nº 908 Municipal de 05 de Abril de 2024.

Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- (13/01/2025 a 09/05/2025).

FASE	PERÍODO
Adesão	12/08/2024 a 31/10/2024
Pactuação	02/09/2024 a 31/10/2024
Redistribuição das matrículas não pactuadas	04/11/2024 a 08/11/2024
Transferência 1ª parcela	Após o defeso eleitoral - até 31/12/2024
Declaração das matrículas	13/01/2025 a 09/05/2025
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2025
Inserção no SIMEC de Política de Educação em Tempo Integral e norma exarada pelo Conselho de Educação*	Até 30/06/2025
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do Censo Escolar

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 15 do Decreto Municipal Nº 908/2024 de 05 de Abril de 2024**, aplicam-se as seguintes orientações:

Proposta Municipal:

**I - Estabelecer meta anual ( 128 matrículas pactuadas em 2025)**

**II - Aumentando a pactuação de matrículas a cada ano após a implantação do Programa Escola em Tempo Integral;**

**III – Indicação de escola, etapas de ensino e quantitativo de turmas.**

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
I.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município.	EDVÂNIA PINHEIRO DE SOUZA



**GOVERNO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

		Estabelecer meta	
II.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado.  Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	EDVÂNIA PINHEIRO DE SOUZA
III.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico  Listar escola (s)	EDVÂNIA PINHEIRO DE SOUZA
IV.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico  Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	JORGE RESNDE RESENDE DA SILVA.
V.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	MARIA APRECEIDA DA SILVA PASSOS LUCIANA.
VI.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.
VII.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	LUCIANA FREITAS DOS SANTOS.
VIII.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	ANTÔNIO MARCOS
IX.	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão ( Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e	KATIANE PENHA EVAGELISTA DA SLVA.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

		Coordenações)- Documento Orientador	
X.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	ALBERTO GOMES PEREIRA.
XI.	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	WALLAS FERREIRA MELLO NEVES.
XII.	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMEC)	EDILENE REIS DA NEVES

**SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , 23 de Abril de 2026.**

**DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS  
BARREIRAS, ESTADO DO PARÁ.**

**JOSÉ BARBOSA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**